MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS-CÂMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Do: Arquiteto do Câmpus Muzambinho
Para: Diretor Geral

Solicitamos a V.Sa. providências para a contratação dos serviços abaixo especificados, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento, tudo em obediência ao projeto básico.	serv	01	1.294,994,91	1.294.994,91

Muzambinho/MG, 30 de setembro de 2015.

_____
Gregório B.O. Prósperi

_____
De acordo
Encaminhe-se ao Setor de Compras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5051 - Fax: (35) 3571-5052

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Câmpus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, necessita melhorar a estrutura viária interna, de modo a atender melhor aos alunos e usuários. Assim se faz necessário o serviço de manutenção da pavimentação de diversas áreas de estacionamento e vias, para maior conforto e segurança de quem os utilizam.

Gregório B.O. Prósperi
Arquiteto e Urbanista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CÂMPUS MUZAMBINHO

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2015
Processo nº: 23346.002914/2015-94

Atesto a Disponibilidade Orçamentária para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme requisição do Setor interessado, relacionada e justificada no presente processo.

A despesa está estimada em R$ 1.294.994,91 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) e correrá por conta da verba 339039, fonte de recurso 0112915153, PTRES 087416, enquadrada como Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Ao Diretor Geral para autorização, se assim o entender.

Muzambinho (MG), 14 de outubro de 2015.

Regina Maria da Silva
Coordenação Geral de Administração e Finanças

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

AUTORIZAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2015
Processo nº: 23346.002914/2015-94

Autorizo, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, constantes da requisição do Setor interessado, relacionada e justificada no presente processo.

A despesa está estimada em R$ 1.294.994,91 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) e correrá por conta da verba 339039, fonte de recurso 0112915153, PTRES 087416.

À Diretoria de Administração e Planejamento para as providências cabíveis.

Muzambinho (MG), 14 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CÂMPUS MUZAMBINHO

EXAME DA MINUTA DO EDITAL

A Sua Senhoria o Senhor
Prof. Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral
Campus Muzambinho

O Parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei 8.883/94, estabelece que as Minutas dos Editais e Contratos devam ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica, portanto solicito a Vossa Senhoria., que submeta o presente processo de nº 23346.002914/2015-94, à apreciação do Senhor Procurador Federal, para emissão de parecer.

À sua consideração.

Muzambinho (MG), 14 de outubro de 2015.

Andréa Cristina Bianchi Léo
Setor de Compras e licitações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO

TERMO DE REFERÊNCIA DO SETOR REQUISITANTE

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005, pressupõe a realização de Análise de viabilidade da contratação, bem como identificar o objetivo, objeto, dos serviços a serem executados, a forma de contratação, o quantitativo necessário para a execução do serviço, as condições da prestação dos serviços, o custo e o recurso disponível para a contratação, em estrita observância às especificações constantes no edital, anexos e Normas de Execuções.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Câmpus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, necessita melhorar a estrutura viária interna, de modo a atender melhor aos alunos e usuários. Assim se faz necessário o serviço de manutenção da pavimentação de diversas áreas de estacionamento e vias, para maior conforto e segurança de quem os utilizam.

2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

2.2.1 Agilizar o trânsito local e evitar acidentes, propiciando circulação segura às pessoas.

2.3 NATUREZA DO OBJETO

2.3.1 Serviço comum.

2.3.1.1 A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que se enquadra como serviço comum, para fins de compatibilidade com o disposto no artigo 1º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o disposto no artigo 4° do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão eletrônico.

2.4 ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender ao objeto deste Termo de Referência;

2.4.2 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes dos Decretos nº 3.555, de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2.000, 5.450, de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 publicado no D.O.U do dia 18 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1 A adjudicação por preço global se deve ao fato de todos as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre o projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Campus Muzambinho..

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A despesa está estimada em R$ 1.294.994,91 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), já com todas as despesas inclusas, inclusive BDI.

6. DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 Serviços a serem executados nas dependências do Instituto Federal – Câmpus Muzambinho, tendo suas descrições detalhadas no memorial descritivo, planilhas e demais documentos anexos.

6.2 O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, considerado o disposto na Condição 6.2.1

6.2.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido na condição 6.2;

6.3 Antes da emissão da Ordem de Serviço será realizada uma reunião com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Instituto Federal – Câmpus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG.

8. ELABORAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMANDA

8.1 A descrição técnica e demais anexos do Processo a ser aberto foram elaborados em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetidos à consideração e aprovação do Diretor Geral e Diretor de Administração e Planejamento desta Instituição.

Muzambinho (MG), 14 de outubro de 2015.

Gregório B. O. Prósperi
Arquiteto e Urbanista

Roberto Cássio da Silva
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

De acordo: Em 14 de outubro de 2015.

Carlos Guida Anderson
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo: Em 14 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5051 - Fax: (35) 3571-5052

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015
PROCESSO Nº 23346.002914/2015-94

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 135 de 09 de outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, Instrução Normativa Nº 01, da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação correlata e as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2015
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00 horas
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
ENTRADA DAS PROPOSTAS: www.comprasgovernamentais.gov.br
RETIRADA DO EDITAL: **www.muz.ifsuldeminas.edu.br**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, com o fornecimento de materiais, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento, tudo em obediência ao projeto básico.

2. VISITA TÉCNICA

2.1 - A Visita técnica será FACULTATIVA. Entretanto, o Instituto Federal – Câmpus Muzambinho designará o **dia 23/10/2015, ás 14 horas,** para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.

2.1.1 – A licitante que realizar a visita técnica deverá emitir a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, devidamente assinada pelo seu representante legal e com o visto do

servidor do Instituto Federal – Câmpus Muzambinho (ANEXO VII).

2.2 - Considerando a finalidade da visita técnica, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes deverão de imediato, informar o fato à Comissão de Licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.1.2 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.4 Credenciadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2 Credenciamento no sistema Eletrônico:

3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal comprasgovernamentais, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

4.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

4.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

4.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

4.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;

4.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

5.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta. Poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.1.1 Encerrada a etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta definitiva de preços, adequada ao lance final ofertado e o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos constantes dos ANEXOS II e IV, pelo fax n.º (35) 3571-5052 ou por meio do endereço eletrônico **compras@muz.ifsuldeminas.edu.br**, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a contar do encerramento da sessão de lances, como condição para aceitação da proposta, devendo, os originais, serem enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão de lances, para o seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Muzambinho - Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº 023/2015, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG.

5.1.2 A não apresentação dos documentos citados acima acarretará a desclassificação do LICITANTE classificado em primeiro lugar, sendo convocado o LICITANTE classificado em segundo lugar para apresentação da documentação exigida.

5.1.3 A empresa no momento do cadastramento da proposta terá disponível no sistema comprasgovernamentais apenas os campos para preenchimento do valor total do serviço a ser ofertado e esse valor para ser formulado deverá ser obtido com o preenchimento da Planilha de Formação de Preços (Anexo II) que deverá ser enviada após a etapa de lances para análise e aceitação.

5.1.4 Para elaboração da proposta no comprasgovernamentais e empresa deverá observar obrigatoriamente os valores da Planilha de Formação de Preços (Anexo II) deste edital.

5.1.5 Nenhum item da Planilha de Formação de Preços (Anexo II) pode ter seu valor acima daquele especificado na planilha de referência, sujeito a desclassificação no momento da aceitação da proposta.

5.2 A Proposta de Preços deverá conter a especificação técnica detalhada dos serviços que serão executados, conforme disposto no Memorial Descritivo - Anexo III, com valores unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, devendo ainda conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da abertura da mesma e demais referências que bem indiquem os serviços licitados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” .

5.3 O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, de forma virtual, deverá, quando se enquadrar, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei; declarar que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua

habilitação e que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; declarar que concorda com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação; declarar que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/2005).

5.5 Na fase de aceitação das propostas, as empresas vencedoras deverão, quando convocadas pelo Pregoeiro, enviar, por meio do sistema eletrônico do comprasgovernamentais, anexos complementares.

5.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos ou da documentação de habilitação.

5.7 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital. (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro (art. 22, Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, art. 22, Decreto nº 5.450/2005).

6.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º, art. 22, Decreto nº 5.450/2005).

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23, Decreto nº 5.450/2005).

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9.1 Quando houver necessidade de sanar dúvidas, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

7.10 **IMPORTANTE**: Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no valor global para o item, desde que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 **(menor preço global)**, dentro das especificações.

8.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ou sanadas as dúvidas que vierem a ser solicitadas, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no item 5.4

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

9.1.1 consulta "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

9.1.1.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.2 Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, nos termos subitem 9.1.1, o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único (WORD ou PDF), através do sistema comprasgovernamentais, por meio da opção "Enviar anexo",ou pelo e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br a documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada.

9.2 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprove(m) ter a mesma executado de forma satisfatória, atividade compatível a este Pregão. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), para que o Instituto possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

9.2.2 Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), regularizada, com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

9.2.3 Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA, detentor de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica, em

nome da Licitante e de seu responsável técnico, comprovando ter executado serviço semelhante ao objeto desta licitação.

9.2.3.1 O profissional indicado pela licitante, detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, deverá participar como um dos responsáveis técnicos da execução dos serviços, respondendo perante o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.2.3.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

9.2.4 Declaração de garantia dos serviços executados, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo (ANEXO VI).

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa - Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.6 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação (ANEXO V).

9.2.7 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Campus, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

9.6 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.7 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

9.8 Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para esta certificação poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina “linha de fornecimento”.

9.9 Toda documentação, antes mencionada, deverá ser enviada pelo licitante vencedor, via fax (35)3571.5052 ou e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar do encerramento dos lances, devendo, ainda, posteriormente, ser encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
SETOR DE COMPRAS e LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015
Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Cx Postal Nº 02
CEP: 37890-000 – Muzambinho – MG

9.10 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, os demais deverão ser entregues em original ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas .

10. DOS RECURSOS

10.1 Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão.

10.2 O sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contrarrazão.

10.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (comprasgovernamentais), conforme estabelece o inciso XIX, Artigo 7º do Decreto nº 3.697/2000, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002).

10.4 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes.

10.5 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.6 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.7 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.8 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.9 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG, fone: (35)3571.5060.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta do Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0112915153, Programa de Trabalho 087416 do orçamento vigente.

13. DO CONTRATO

13.1 Será firmado Contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

13.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

13.3 A fiscalização dos serviços, o relacionamento com a CONTRATADA e o provimento de outros atos inerentes à execução da presente contratação ficarão a cargo da Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços do Instituto.

13.4 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Setor de Contratos.

13.5 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente ou não apresentar situação regular de habilitação conforme consignado no Edital, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 A Contratada observará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, depois de vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

13.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital.

14.1.2 quando necessário, acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados.

14.1.3 utilizar o "Livro de Ocorrências Diárias" para o registro de todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas à execução do serviço.

14.2 Incumbe à Contratada:

14.2.1 Executar os serviços, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

14.2.2 Manter à frente dos serviços uma pessoa responsável para representá-la junto ao Instituto.

14.2.3 Permitir e facilitar a Fiscalização e a inspeção do serviço em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas.

14.2.4 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição do serviço que possa vir a prejudicar a sua execução, tomando, de imediato, as medidas necessárias para corrigir a situação.

14.2.5 Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes.

14.2.6 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Instituto ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o Campus de todas as reclamações que possam surgir.

14.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão representante da Administração e designada para esse fim.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com as especificações constantes do Edital.

15.4 Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.5 A Contratada lançará na nota fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes no Contrato.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I .

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 As medições serão mensais e somente será considerada para efeito de pagamento a etapa do serviço concluída.

18. DA GARANTIA

18.1 Será exigida da contratada a apresentação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

18.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.2.2 Seguro-garantia; ou

18.2.3 Fiança bancária.

18.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

18.3.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

18.3.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

18.3.3 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.3.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.3.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.3.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

18.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Do valor apresentado para pagamento notar-se-á: 1) - a retenção, na fonte, relativa a IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e a Contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento à Lei nº 1.234/2012; 2) - a retenção ao INSS de 11% (onze por cento), observando o disposto na Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99.

19.1.1 Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar o disposto na Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, do INSS, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

19.1.2 O protocolo do Órgão somente aceitará Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada pela planilha de medição e autenticada pela Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto.

19.1.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa e num prazo não superior a 30 (trinta) dias, no valor correspondente à etapa concluída, constante das medições mensais realizadas pela Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, atendidos os itens acima.

19.1.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.1.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a CONTRATADA, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer PGFN/CJU Nº 401, de 24/03/2000.

19.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DAS PENALIDADES

20.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

20.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que, a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Administração será de 02 (dois) anos.

20.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.5 Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

21.1.1 A revisão contratual só será admitida nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto.

22.2 Todos os anexos são parte integrante deste Edital e constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

22.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art.20, Decreto 5.450/2005).

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 20 e subitens do presente Edital, o lance é considerado proposta.

22.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 29, Decreto 5.450/2005).

22.10 O proponente vencedor garante manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (§ 2º, art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

22.11 O proponente vencedor estará obrigado, até a data de recebimento definitivo do objeto a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o índice percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555, de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2.000, 5.450, de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 publicado no D.O.U do dia 18 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

23. DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

Muzambinho - MG, 15 de outubro de 2015.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES